DECRETO N.5.221 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA E REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1° DO DECRETO N.5.173 DE 12 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os Decretos 5.149 de 16 de Novembro de 2017 e 5.173 de 12 de janeiro de 2018 que, com base na edição da portaria número 243, de 13 de junho de 2017, determinou o recadastramento de todos os funcionários públicos municipais e a constatação de eventuais casos de desvio de função na administração pública municipal e sua regularização e, que o desvio de função pode, em tese, configurar burla a concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosa necessidade de observância do Princípio da Legalidade na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1°. Fica terminantemente proibida a disfunção no serviço público municipal, excetuados os casos de reabilitação profissional com certificado emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devidamente comprovados no Departamento Administrativo.

Art. 2°. A violação ao Art. 1° do presente decreto implicará aos responsáveis, Diretor e Servidor, as sanções previstas em lei.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 22 de junho de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal